



Conforme publicação ocorrida no DOC de 24/04/2023, pág. 01/02, col. 2ª e sgtes., foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.933 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 24/04/2023.

RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo